



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E HUMILDADE

PROJETO DE LEI 018/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

CONSOLIDA E UNIFICA OS CARGOS EFETIVOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Ficam consolidados os cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Trator Agrícola criado respectivamente, pela Lei Municipal Nº 038/01 de 18 de abril de 2001 e Lei Municipal Nº 487/07 de 04 de dezembro de 2007, que passam a constituir o cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas**, com 16 cargos efetivos, cujas atribuições e requisitos de provimento são estabelecidos no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único - Os atuais detentores dos cargos de provimento efetivo consolidados são automaticamente enquadrados no cargo de **Operador de Máquinas**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 06 de abril de 2020.


VOLMIR PEDRO CAPITANO
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 08/04/2020
RETIRADO
EM...../...../.....



ENCANTADAS
Recantos, Costas e Histórias
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



ANEXO I

Categoria Funcional: Operador de Máquinas

Padrão de Vencimento: 07

I - as atribuições do cargo de Operador de Máquinas criado nesta Lei são as de executar todas as atividades atinentes e de responsabilidades do seu cargo, conforme determinações do chefe da seção em que estiver lotado ou dos mestres de obra, técnicos ou engenheiros responsáveis pela execução dos serviços; operar com presteza e segurança a máquina que detiver nos serviços, realizando o trabalho com qualidade e eficiência; realizar a manutenção, limpeza, lubrificação e pequenos reparos das máquinas, fazendo uso obrigatoriamente dos equipamentos de proteção individual; realizar outras atividades assemelhadas; realizar suas tarefas com o mínimo de dispêndio de tempo e de materiais; zelar pelo patrimônio que lhe estiver afeto; responder perante o chefe ou diretor de sua seção pelos serviços executados e em andamento; e, zelar pela eficiência do serviço;

II - a forma de provimento do cargo de Operador de Máquinas estabelecido por esta Lei é através de concurso público de provas;

III - os requisitos de provimento para o preenchimento do cargo de Operador de Máquinas são os de possuir instrução mínima correspondente à terceira série do ensino fundamental; apresentar carteira nacional de habilitação condizente com a categoria "C"; possuir idade mínima de dezoito anos; e, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.



Rota
das
Terras

ENCANTADAS
Recantos, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 018/2020

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES

VEREADORES:

Anexo estamos encaminhando a essa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Nº 018/2020, CONSOLIDA E UNIFICA OS CARGOS EFETIVOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, a fim de que o mesmo seja apreciado por esse Egrégio Poder Legislativo.

O Projeto de Lei tem por objetivo a unificação dos Cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Trator Agrícola, o qual busca atender a demanda de servidores da Secretária de Obras e Secretária da Agricultura, sendo que os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Trator Agrícola possuem atividades afins, possibilitando que servidores possam desempenhar suas atividades funcionais em todas as máquinas do município, melhorando a organização e o funcionamento das atividades desempenhadas por essas secretarias.

Cabe ressaltar os Cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Trator Agrícola possuem o mesmo padrão referencial, tendo assim vencimentos iguais, como também os mesmo requisitos para preenchimento do cargo. Dessa forma com a unificação dos cargos não ocorrerá nenhuma alteração nos vencimentos dos servidores ocupantes destes cargos e também não ocorrerá gastos nos cofres públicos com a alteração. Reiterando que os requisitos para preenchimento do cargo continuam os mesmos.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

JACUIZINHO/RS, 06 de abril de 2020.


VOLMIR PEDRO CAPITANO
Prefeito Municipal



ENCANTADAS
Recursos, Contos e Histórias
do Povo Gaúcho